TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - Sao Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.gov.br

CONCLUSÃO

Em 02/10/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo nº: 0020897-83.2012.8.26.0566

Classe - Assunto Exibição - Medida Cautelar

Requerente: Ricardo Andrade Nunes

Requerido: **By Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento**

Juiz de Direito: Dr. Paulo César Scanavez

Extingo o processo com fundamento no inciso I do art. 794 do CPC. O valor das custas apontado a fl. 52 (R\$ 96,85 + R\$ 27,12) será novamente objeto de intimação da ré para o justo recolhimento no prazo de 5 dias, sob pena de expedição de certidão para os fins da inscrição em divida ativa.

Até agora a ré não cumpriu fl. 48/48v°. Já ultrapassou prazo superior a 90 dias sem que a sentença de fl. 32 tenha sido atendida nesse particular. A própria sentença já registrou que a ré, numa futura ação que o autor poderá propor, sofrerá os efeitos previstos no art. 359, caput do CPC, em razão dessa sua omissão. A extinção acima decretada restringe-se aos ônus da sucumbência.

P.R.I. Desde que recolhidas as custas, comunique-se e ao arquivo.

Sao Carlos, 03 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.